ATA Nº 001/2026 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE PESCARIA BRVA/SC

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Pescaria Brava/SC, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Rodovia SC 437 Pedro Bitencourt, Bairro Santiago, CEP: 88798-000, sob a presidência da Sra. Alesandra Camilo Mendes, para apreciação da prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) referentes ao exercício de 2025. Fizeram-se presentes conselheiros titulares e suplentes registrados em lista de presença anexa a ata. A reunião pautará na Análise e deliberação sobre a Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Exercício 2025 e Emissão de Parecer Conclusivo. Dando **início aos trabalhos** a Sra. Presidente Alesandra Camilo Mendes declarou aberta a sessão, saudou os presentes, verificou o quórum de lei (constatando a presença de conselheiros titulares, atendendo ao requisito mínimo de 2/3) e submeteu a pauta à apreciação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A palavra foi concedida à Nutricionista Técnica Ana Paula Ferreira Gomes, que procedeu à apresentação detalhada dos relatórios financeiros e da execução física do PNAE no exercício de 2025. Foram expostos os valores recebidos, aplicados, o cumprimento do percentual mínimo para aquisição da Agricultura Familiar, a aplicação de recursos próprios municipais e os dados referentes ao atendimento aos alunos. Na ocasião, a conselheira Arlete Borges Goulart Goulart, responsável na Secretária de Educação pela prestação de contas, relatou que as notas fiscais referentes aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foram devidamente registradas no sistema BB Gestão Ágil, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a correta prestação de contas e a regularidade do uso dos recursos. Seguiu-se um período de debates, onde os conselheiros presentes teceram considerações, solicitaram e obtiveram esclarecimentos sobre os documentos apresentados. Foram destacados os seguintes pontos: Após análise da prestação de contas do PNAE referente ao exercício de 2025, os conselheiros constataram a regularidade na aplicação dos recursos, sem inconformidades. Foram discutidas e esclarecidas a opção do Município pelo pregão eletrônico para aquisição de gêneros da agricultura familiar, devidamente justificada pela economicidade e pela inexistência de produtores locais aptos ao fornecimento, bem como a ocorrência de equívoco pontual no pagamento de despesa com recursos do programa, prontamente regularizado sem prejuízo ao erário. Os conselheiros elogiaram a regularidade do fornecimento da alimentação escolar, as capacitações ofertadas às merendeiras, a melhoria na aceitação das refeições e o cumprimento das normas do PNAE, destacando positivamente a aplicação de 98,8% dos recursos em compras da agricultura familiar, a realização periódica da dedetização e da limpeza dos reservatórios de água das unidades escolares, a manutenção do alvará sanitário atualizado, a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos do ensino fundamental, a entrega de uniformes e equipamentos de proteção individual às merendeiras e à equipe de apoio, bem como a criação do Decreto Municipal nº 1088/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 17 da Lei Federal nº 11.947/2009 no âmbito do Município de Pescaria Brava/SC. Como pontos de atenção, registraram-se a ausência de informações sobre ações de Educação Alimentar e Nutricional, limitações de infraestrutura em algumas escolas e a necessidade de maior cumprimento do cardápio e das rotinas estabelecidas. Após exame dos documentos, ampla discussão e devidos esclarecimentos, os conselheiros procederam à votação. Por unanimidade, o Conselho **DELIBERA** pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas dos recursos do PNAE, exercício 2025, emitindo **PARECER CONCLUSIVO** em documento anexo. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes em lista em anexo. **Pescaria Brava/SC, cinco de fevereiro de 2026.**

Alesandra C Mendes
Alesandra Camilo Mendes
Presidente do CAE

ABGoulart
Arlete Borges Goulart Cardoso
Secretária do CAE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE PESCARIA BRAVA /SC

PARECER Nº: 001/2026

ASSUNTO: Análise e manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados a título do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao exercício de 2025.

DATA DA ANÁLISE: 05/02/2026

1 – RELATÓRIO E HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Pescaria Brava/SC, no exercício de suas atribuições legais de controle social, acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), submete à análise a prestação de contas do exercício de 2025, apresentada pelo Poder Executivo Municipal. O presente parecer tem por objetivo consolidar a análise técnica e deliberativa do colegiado, assegurando transparência e conformidade com a legislação pertinente.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente parecer está fundamentado nas seguintes disposições normativas:

- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera as Leis nos 10.880, 11.273, e 11.507; e dá outras providências. Em especial, os Arts. 4º, 14, 18 e 19 que tratam, respectivamente, da destinação dos recursos, da aquisição de gêneros da agricultura familiar, da composição e das atribuições do CAE.
- Lei nº 14.660/2023: Trouxe a obrigatoriedade de que, em compras da agricultura familiar individual, 50% dos valores sejam destinados à mulher agricultora.
- Lei nº 15.226/2025: Ampliou ainda mais o percentual mínimo de compra da agricultura familiar.
- Lei Municipal nº 011 de 29 de janeiro de 2013 - criação do conselho;
- Resolução CD/FNDE nº 08, de 07 de abril de 2021 (Atualizada pela Resolução nº 17, de 24 de novembro de 2023): Dispõe sobre a prestação de contas e o controle social dos recursos do PNAE, revogando a Resolução nº 06/2020. Estabelece as normas para a execução financeira, a aplicação mínima de 30% (passando a 45% a partir de 2026) em agricultura familiar, e os procedimentos para análise pelo CAE.

3 – DA GESTÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA:

A gestão dos recursos do PNAE no município de Pescaria Brava/SC é de competência da Secretaria Municipal de Educação, que centraliza os processos de aquisição de gêneros alimentícios e sua distribuição às unidades de ensino da rede municipal.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO RESUMIDO PNAE – EXERCÍCIO 2025	
DESCRIÇÃO RECEITAS	**VALOR (R$)**
Saldo reprogramado do exercício anterior (2024)	**12.394,38**
Transferência do FNDE (2025)	**188.676,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	**1.225,54**
TOTAL DE RECEITAS (A)	**202.295,92**
DESCRIÇÃO DESPESAS	
Aquisição da Agricultura Familiar (cooperativas)	**199.883,51**
Aquisição de Gêneros Alimentícios (outros)	**1.001,24**
TOTAL DE DESPESAS (B)	**200.884,85**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (A - B)	**202.295,92 – 200.884,85**
SALDO REPROGRAMADO PARA 2026	**1.411,07**

3.1- ANÁLISE DE LIMITES E INDICADORES:

- **Aquisição da Agricultura Familiar:** Foram aplicados R$ 199.883,51 (cento e noventa e nove reais, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) sendo utilizados **98.8%** dos recursos do PNAE em compras da agricultura familiar, atendendo e ***superando*** o percentual mínimo legal de 30% estabelecido para o exercício de 2025.

- **Saldo Não Aplicado:** O saldo reprogramado para 2026 corresponde a **1.2%** do total de receitas recebidas, estando ***dentro*** do limite máximo de 15% permitido pela normativa do FNDE para receitas não aplicadas no exercício.

Complementação Municipal: O município aplicou **R$ 794.511,34** (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos) de recursos próprios na alimentação escolar, destes **R$ 28.162,31** (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) foram destinados para aquisição de gás de cozinha P13 e P45 em abastecimento das 9 unidades escolares demonstrando o compartilhamento da responsabilidade pelo programa e oferta de merenda escolar com qualidade. É importante destacar que, no ano de 2025, o município também realizou investimentos na aquisição de equipamentos, tais como batedeira e liquidificador industrial, freezer, bem como uniformes (EPIs) destinados às merendeiras. Além disso, com recursos provenientes de fontes complementares — especificamente do Programa ETI — foram adquiridos diversos utensílios de copa e cozinha (assadeiras, tábuas, panelas, talheres, bacias, entre outros), utilizados no preparo da merenda escolar da educação básica pública. As aquisições foram feitas mediando processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, e quando necessário pelo CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina).

4 – DA EXECUÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL:

O programa atendeu em 2025 aproximadamente 1.324 alunos da rede municipal, ao longo dos 200 dias letivos de 2025, distribuídos nas etapas da Educação Infantil (creche: 246 e pré-escolar: 223), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais: 855), em 9 unidades escolares. Dentre esses, cerca de 300 alunos estão matriculados em escolas de tempo integral, permanecendo em jornada estendida, com direito a três refeições diárias, enquanto aproximadamente 162 estudantes participam de ações de recomposição das aprendizagens e 25 frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar, também com direito à alimentação. Nos Centros de Educação Infantil, o atendimento integral exige a oferta de quatro refeições diárias.

5 – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR:

As aquisições foram realizadas mediante processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico, e quando necessário pelo CINCATARINA (Consórcio Interfederativo Santa Catarina):

- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar: Processos nº 45/2024 - Pregão Eletrônico 14/2024
- Aquisição de gêneros alimentícios Mercados: Processos 44/2024 e 50/2024 -Pregão Eletrônico 13/2024 e 16/2024.

6 – DA QUALIDADE NUTRICIONAL E FORMAÇÃO:

Os cardápios, elaborados pela nutricionista responsável Ana Paula Ferreira Gomes, CRN10-10515, foram planejados de acordo com as diretrizes nutricionais do PNAE, considerando:

- As faixas etárias dos alunos;
- As diretrizes nutricionais do PNAE;
- A oferta mínima de nutrientes exigida por lei;

- A inclusão de alimentos regionais e da agricultura familiar e, adaptado diretamente nas escolas para as patologias informadas mediante apresentação de laudo médico, com acompanhamento da nutricionista técnica efetiva da rede.

Ao longo do ano, foram promovidas duas capacitações voltadas às merendeiras e equipe de apoio, abordando temas como:

- Higiene e segurança alimentar;
- Preparo adequado das refeições;
- Redução do desperdício;
- Organização e limpeza das cozinhas escolares;
- Preparação de receitas saudáveis que foram incluídas no cardápio escolar

7 – DAS INCONFORMIDADES E RESSALVAS:

Após análise minuciosa da prestação de contas, não foram constatadas inconformidades na aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de 2025. Contudo, foram registradas as seguintes ressalvas: o Município não realizou chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, optando pela modalidade de pregão eletrônico, decisão devidamente justificada pela busca da economicidade e pela inexistência de produtores locais aptos ao fornecimento. Registra-se, ainda, a ocorrência de equívoco no pagamento de despesa referente à aquisição de gás de cozinha com recursos do programa, situação prontamente identificada e regularizada mediante ressarcimento imediato efetuado pelo setor contábil, não ocasionando prejuízo ao erário. Por fim, constatou-se a não apresentação de informações referentes às ações de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvidas junto aos alunos no período analisado.

8 – CONCLUSÃO E DECISÃO:

"O Conselho de Alimentação Escolar, após análise da documentação apresentada, constata que as notas fiscais referentes aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foram devidamente registradas no sistema BB Gestão Ágil, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a correta prestação de contas e a regularidade do uso dos recursos."

Diante do exposto, com base na análise dos documentos contábeis e operacionais apresentados e nos esclarecimentos prestados, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Pescaria Brava/SC EMITE PARECER: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS CITADAS NO ITEM 7** das contas prestadas referentes à execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício financeiro de 2025. Ressalta-se que o presente parecer não exime o gestor público de sua responsabilidade primária, nem elide eventuais irregularidades que possam vir a ser detectadas por outros órgãos de controle.

Pescaria Brava/SC, cinco de fevereiro de dois mil e vinte seis.

Alesandra Camilo Mendes
Presidente do CAE

Arlete Borges Goulart Cardoso
Secretária do CAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Data:05/02/2026 | **Horário: 8h30min** | **Local: Sala de Reuniões - Prefeitura - Santiago**

LISTA DE PRESENÇA

Nº	CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
01	DEIVID MONTEIRO TORQUATO (TITULAR)	PODER EXECUTIVO	
02	RENATA SACHETI GERMANO (SUPLENTE)	PODER EXECUTIVO	ausente
03	JOÃO RODRIGUES (TITULAR)	SOCIEDADE CIVIL	
04	EMANUEL RAMOS VIQUETTI (SUPLENTE)	SOCIEDADE CIVIL	ausente
05	FRANCISCO DE ASSIS BELTRAME (TITULAR)	SOCIEDADE CIVIL	
06	JOSÉ PAULO GERMANO (SUPLENTE)	SOCIEDADE CIVIL	ausente
07	JACKELINE SÁTIRO MARQUES (TITULAR)	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
08	THAYSE MATIAS BORGES AGUIAR (SUPLENTE)	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	ausente
09	ALESANDRA CAMILO MENDES (TITULAR)	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	Alesandra C Mendes
10	ARLETE BORGES GOULART CARDOSO (SUPLENTE)	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
11	LIDIANE SOUZA VENÂNCIO (TITULAR)	PAIS DE ALUNOS OU APP	
12	MATHEUS DE SOUZA VICENTE (SUPLENTE)	PAIS DE ALUNOS OU APP	
13	CRISTINA LADISLAU MATIAS (TITULAR)	PAIS DE ALUNOS OU APP	ausente
14	GISELE LIMA DEMETRIO (SUPLENTE)	PAIS DE ALUNOS OU APP	Cristina Matias
15	ANA PAULA FERREIRA GOMES	NUTRICIONISTA	ausente
16	JORGIANA VALESSA RODRIGUES PINTO	COLABORADORA	Ana Paula
17			
18			
19			
20			







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9220
educacao@pescariabrava.sc.gov.br